



# DIÁRIO OFICIAL

Poder Legislativo

Santa Bárbara d'Oeste  
www.camarasantabarbara.sp.gov.br

Instituído pela Resolução nº 04, de 23 de maio de 2017.

Júlio César Santos da Silva  
Presidente

Rony Gonçalves da Silva  
Vice-Presidente

Valmir Alcântara de Oliveira  
1º Secretário

Elton Aparecido Cezaretti  
2º Secretário

Santa Bárbara d'Oeste, 25 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1277 | Página 1 de 11

## ATOS LEGISLATIVOS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

## ORDEM DO DIA

### AUDIÊNCIA PÚBLICA FINANÇAS

### ORDEM DO DIA

Atendendo as disposições do § 4º, do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste informa que realizará no próximo dia **27 de maio de 2026, quarta-feira, a partir das 14 horas**, Audiência Pública da Secretaria Municipal de Fazenda, referente ao 1º quadrimestre de 2026.

### 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO 2026

26 DE MAIO DE 2026

**JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA**  
- "KIFÚ" -  
-Presidente-

### I – PROJETOS

### AUDIÊNCIA PÚBLICA SAÚDE

Atendendo às disposições do Art. 36 e § 5º, da Lei Complementar Federal nº 141/2012, a Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste informa que realizará no próximo dia **27 de maio de 2026, quarta-feira, a partir das 9 horas**, Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 1º Quadrimestre de 2026.

**JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA**  
- "KIFÚ" -  
-Presidente-

### 1) PROJETO DE LEI Nº 189/2025

Ementa: "Institui o Programa 'Bebê a Bordo', que estabelece diretrizes para a oferta de transporte adequado e humanizado às mulheres puérperas no retorno às suas residências após alta médica em unidades públicas de Saúde do Município de Santa Bárbara d'Oeste, e dá outras providências".

Autoria: Poder Legislativo (Ver(a). Esther Moraes).

Pareceres das Comissões Permanentes de: Justiça e Redação; Política Social; Mobilidade Urbana; Defesa e dos Direitos da Mulher – Favoráveis.

Quórum: Maioria Simples

Votação: Nominal

### 2) PROJETO DE LEI Nº 39/2026

Ementa: "Institui o Programa 'Conexão Animal: Contra o Abandono', integrando a tecnologia digital à responsabilização por abandono e maus-tratos de animais no Município de Santa Bárbara d'Oeste".

Autoria: Poder Legislativo (Ver. Claudemir Dorigon – Cabo Dorigon).

Pareceres das Comissões Permanentes de: Justiça e Redação; Política Urbana e Meio Ambiente; Finanças,



Orçamento e Economia – Favoráveis, com acatamento da emenda.

Quórum: Maioria Simples

Votação: Nominal

## II – MOÇÕES

Quórum Maioria Simples / Votação Nominal /  
Discussão Única

### 1) Moção Nº 234/2026

**TIKINHO TK**

Manifesta aplauso a Silvio Máximo Cruz por sua brilhante trajetória como narrador esportivo.

### 2) Moção Nº 235/2026

**ESTHER MORAES**

Manifesta aplausos à Escola Estadual Professora Odair de Oliveira Segamarchi, em reconhecimento à brilhante conquista da “Meta Ouro” no SARESP 2025, resultado que evidencia o compromisso, a dedicação e a excelência de toda a comunidade escolar.

### 3) Moção Nº 237/2026

**TIKINHO TK**

Manifesta aplauso à Gabriela Castellano de Oliveira por sua brilhante trajetória como Gestora Imobiliária.

### 4) Moção Nº 238/2026

**CELSO ÁVILA**

Manifesta apoio institucional à abertura da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI do “Cão Orelha” no âmbito da Câmara dos Deputados.

### 5) Moção Nº 239/2026

**ESTHER MORAES**

Manifesta apelo ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, para que a próxima indicação ao Supremo Tribunal Federal recaia sobre uma mulher, preferencialmente uma mulher negra, em atenção aos princípios da diversidade, da representatividade e da promoção da igualdade racial e de gênero no âmbito do Poder Judiciário.

### 6) Moção Nº 240/2026

**RONY TAVARES**

Manifesta aplauso ao CRIATÓRIO PESTANA AVES ORNAMENTAIS pelo relevante trabalho desenvolvido na promoção do turismo rural, da educação ambiental, do respeito aos animais e do contato das crianças e famílias com a vida no campo no município de Santa Bárbara d'Oeste.

### 7) Moção Nº 241/2026

**CABO DORIGON**

Manifesta aplauso ao Policial Militar Flávio Silva Tavares de Araújo, conhecido como Soldado PM Tavares, por ter sido escolhido como “POLICIAL DO MÊS DE ABRIL DE 2026,” na 2º Cia PM de Santa Bárbara d'Oeste/SP.

### 8) Moção Nº 242/2026

**CABO DORIGON**

Manifesta aplauso ao Policial Militar Dener Bardela Neri dos Santos conhecido como Cabo PM Bardela, por ter sido escolhido como “POLICIAL DO MÊS DE ABRIL DE 2026,” na 2º Cia PM de Santa Bárbara d'Oeste/SP.

### 9) Moção Nº 243/2026

**CABO DORIGON**

Manifesta aplauso ao Policial Militar Daniel Silva Almeida, conhecido como Soldado PM Almeida, por ter sido escolhido como “OCORRÊNCIA DESTAQUE DO MÊS DE ABRIL DE 2026” na 2º Cia PM de Santa Bárbara d'Oeste/SP.

### 10) Moção Nº 244/2026

**CABO DORIGON**

Manifesta aplauso ao Policial Militar Bruno Freitas Vassoreli Silva, conhecido como Cabo PM Vassoreli, por ter sido escolhido como “OCORRÊNCIA DESTAQUE DO MÊS DE ABRIL DE 2026” na 2º Cia PM de Santa Bárbara d'Oeste/SP.



## 11) Moção Nº 245/2026

### CABO DORIGON

Manifesta aplauso ao Policial Militar Danilo Machado Garcia, conhecido como 2º Sargento PM Machado, por ter sido escolhido como "OCORRÊNCIA DESTAQUE DO MÊS DE ABRIL DE 2026" na 2ª Cia PM de Santa Bárbara d'Oeste/SP.

Santa Bárbara d'Oeste, em 22 de maio de 2026.

**JULIO CESAR SANTOS DA SILVA**

- Presidente -

### ATOS ADMINISTRATIVOS CONTRATO Nº 06/2026

**CONTRATO Nº 06/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1813/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** (art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE E A EMPRESA WIEZEL MARTINS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ESTRUTURA DO PERGOLADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, CONTEMPLANDO A RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, CORREÇÃO DE PATOLOGIAS CONSTRUTIVAS, EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO E REVESTIMENTO DE PISO, PINTURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM COMO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELEMENTOS DE PAISAGISMO.**

São partes neste contrato:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, com sede na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jd. Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. JULIO CESAR SANTOS DA SILVA**, RG nº XX.XXX.XXX-X – SSP/SP, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

**CONTRATADA:** **WIEZEL MARTINS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, sediada na Avenida Prefeito Isaias Hermínio Romano, 667, Santa Bárbara d'Oeste/SP, com CNPJ nº **43.051.681/0001-20** daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pela Sr. **THIAGO MARTINS DOS SANTOS**, RG nº XX.XXX.XXX-X SSP/SP, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

**FUNDAMENTO:** O presente Contrato decorre do **Processo Administrativo nº 1813/2025**, que faz parte integrante deste instrumento, incluído nele as regras do Termo de Referência e Anexos, sendo autorizado pelo Presidente desta Casa, e se sujeita às normas da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a **execução de serviços de reforma e revitalização da estrutura do pergolado** da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, contemplando a recuperação estrutural, correção de patologias construtivas, execução de cobertura metálica, serviços de regularização e revestimento de piso, pintura, instalações elétricas, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução do objeto, bem como fornecimento e instalação de mobiliário e elementos de paisagismo, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

### 1.2. **CONDIÇÕES ATUAIS DO PERGOLADO**

O pergolado encontra-se em avançado estado de deterioração, conforme demonstrado na Vistoria Técnica Fotográfica constante **Anexo I – Fotografias do Pergolado**.



As imagens evidenciam a ocorrência de diversas manifestações patológicas e degradação dos elementos construtivos da estrutura, indicando a necessidade de intervenção técnica para recuperação estrutural, funcional e estética do espaço.

### 1.3. PATOLOGIAS ESTRUTURAIS IDENTIFICADAS

Durante a vistoria técnica foram identificadas diversas **patologias estruturais que comprometem a segurança, estabilidade e durabilidade da estrutura**, dentre as quais destacam-se:

- a) fissuras ativas;
- b) deslocamento do concreto;
- c) exposição e corrosão de armaduras;
- d) infiltrações;
- e) eflorescências;
- f) pontos de desagregação nas vigas e pilares.

Essas manifestações indicam **degradação progressiva da estrutura**, exigindo intervenção técnica adequada para sua correção e prevenção de agravamento dos danos.

### 1.4. DANOS AO REVESTIMENTO E PISO

Além das patologias estruturais, verificam-se também danos significativos nos elementos de acabamento e no sistema de piso, tais como:

- a) piso com trincas, recalques e surgimento de vegetação;
- b) sistema de drenagem ineficiente, favorecendo acúmulo de água e contribuindo para a aceleração da degradação dos elementos construtivos.

Tais condições comprometem a **segurança, funcionalidade e estética do espaço**.

### 1.5. PREMISSAS

1.5.1. A Contratada deve considerar, na elaboração de sua proposta, todas as condições aparentes da estrutura e do local de execução dos serviços, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento dessas condições.

1.5.2. A Contratada deverá:

a) Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de engenharia, as orientações da fiscalização da Contratante e as normas de segurança do trabalho, garantindo, inclusive, a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados às atividades desenvolvidas;

b) Indicar profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no CREA ou CAU, que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços;

c) Providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a formação do profissional responsável;

d) Manter o local de execução dos serviços limpo e organizado, realizando a remoção periódica de entulhos, resíduos e materiais excedentes, bem como assegurar sua destinação final em locais licenciados, em conformidade com a legislação aplicável.

1.5.3. A Contratada será responsável:

a) Pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e demais itens necessários à completa execução dos serviços, conforme as especificações deste Termo de Referência, devendo considerar tais custos na elaboração da sua proposta.

b) Por quaisquer danos causados à edificação, às instalações existentes ou a bens da Contratante durante a execução dos serviços, devendo promover os reparos necessários sem ônus adicional para a Contratante.

c) Por eventuais danos causados a terceiros decorrentes da execução dos serviços, respondendo civil e administrativamente pelos prejuízos que vierem a ocorrer.

d) Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

### 1.6. AVALIAÇÃO TÉCNICA E LAUDO ESTRUTURAL

1.6.1. Antes da execução das intervenções estruturais, a Contratada deverá realizar **avaliação técnica da estrutura existente**, com o objetivo de confirmar as condições estruturais do pergolado.

1.6.2. A avaliação deverá resultar na **emissão de parecer técnico ou laudo técnico simplificado**,



elaborado por profissional legalmente habilitado, devidamente acompanhado da respectiva ART ou RRT.

1.6.3. Caso sejam identificadas condições estruturais diferentes das previstas neste documento, a Contratada deverá apresentar recomendações técnicas para adequação da solução, as quais deverão ser previamente aprovadas pela Administração.

### 1.7. SOLUÇÕES TÉCNICAS

1.7.1. A reforma e revitalização do pergolado serão executadas em etapas sequenciais, conforme detalhamento técnico constante nos anexos deste Termo de Referência.

1.7.2. A **primeira etapa** refere-se à **recuperação da estrutura do pergolado**, contemplando as diretrizes e procedimentos técnicos necessários à recuperação estrutural. O detalhamento dos serviços e a relação estimada de materiais necessários para essa etapa encontram-se descritos no **Anexo II – Recuperação da Estrutura do Pergolado**.

1.7.3. A **segunda etapa** compreende os **serviços complementares de revitalização**, incluindo a execução de cobertura, assentamento de piso, adequações elétricas e demais serviços de acabamento necessários à plena utilização do espaço. Esses serviços encontram-se detalhados no **Anexo III – Serviços Complementares de Revitalização**.

1.7.4. Após a conclusão das etapas descritas, a Contratada deverá ainda providenciar o **fornecimento e a instalação de mobiliário e elementos paisagísticos**, incluindo plantas ornamentais, conforme especificações do **Anexo III – Serviços Complementares de Revitalização** deste Termo de Referência.

1.7.5. Os serviços e materiais indicados nos anexos têm caráter apenas orientativo, servindo como referência, e não representam uma lista completa. Pequenas variações de quantidade ou a necessidade de materiais adicionais de baixo impacto técnico e financeiro deverão ser custeadas pela Contratada, sem qualquer custo extra para a Administração, desde que tais ajustes não modifiquem significativamente o objeto do contrato.

### 1.8. RESUMO DO ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços deverá contemplar todas as etapas necessárias para a adequada recuperação estrutural, funcional e estética do pergolado, incluindo, mas não se limitando, às seguintes atividades:

LOTE 01		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Execução de reforma estrutural do pergolado, incluindo recuperação de pilares, vigas, muretas e correção de patologias construtivas	1 (v.b.)
2	Execução de cobertura metálica com telhas termoacústicas tipo sanduíche, incluindo estrutura, rufos e condutores	31 m <sup>2</sup>
3	Execução de serviços elétricos, incluindo pontos de iluminação, arandelas, fiação, interruptores e tomadas	1 (v.b.)
4	Execução de serviços de regularização, revestimento de piso, pintura, tratamento de superfícies e acabamento	1 (v.b.)

1.8.1. O pagamento do objeto poderá ser de forma parcial, conforme previsto na cláusula 5.4 deste Contrato, condicionado à conclusão das etapas correspondentes aos itens 1 a 4 do escopo e à respectiva aceitação formal pela Administração.

1.8.2. Para melhor compreensão do resultado esperado, integra no Termo de Referência nº 73/2025 no **Anexo IV – Simulação Visual Estimada**, que representa o padrão final que a Administração espera receber após a execução dos serviços.

### 1.9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

#### 1.9.1. Aceitação das Etapas de Execução

1.9.1.1. A aceitação dos serviços referentes à primeira etapa, correspondente à recuperação da estrutura do pergolado, e à segunda etapa, referente aos serviços complementares de revitalização (incluindo cobertura, assentamento de piso, adequações elétricas e demais acabamentos), será realizada de forma conjunta, somente após a conclusão integral dos serviços previstos nos respectivos anexos deste Termo de Referência.

1.9.1.2. Para fins de aceitação, a Contratada deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) correspondentes aos serviços executados, em conformidade com a legislação profissional vigente, bem como submeter os



serviços à vistoria e aprovação da fiscalização da Administração.

1.9.1.3. Após a verificação da conformidade dos serviços executados e a aprovação pela fiscalização, poderá ser realizada aceitação parcial do objeto, permitindo o pagamento correspondente às etapas concluídas, conforme condições estabelecidas no item 5 deste Termo de Referência.

### 1.9.2. Aceitação Final do Objeto

1.9.2.1. A aceitação final do objeto da contratação ocorrerá somente após a conclusão de todas as obrigações contratuais, incluindo o fornecimento e a instalação de mobiliário e dos elementos paisagísticos, bem como a realização de vistoria final pela fiscalização da Administração e a emissão do respectivo Termo de Recebimento pelo setor competente.

1.9.2.2. Somente após o atendimento de todas essas condições o objeto será considerado definitivamente concluído e aceito pela administração.

1.9.3. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Termo de Referência nº 73/2025 e seus Anexos;
- Proposta apresentada pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA 2 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e limites da lei.

2.2. O prazo de conclusão do(s) serviço(s) será de **60 (sessenta) dias corridos a partir da Autorização para Início dos Serviços** para Início dos Serviços, que poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa (escrita), que será analisada e deliberada pela Câmara.

2.3. A Autorização para Início dos Serviços será expedida pelo fiscal (chefe do setor requerente).

## CLÁUSULA 3 – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**

- 3.1.1. Execução de reforma estrutural do pergolado, incluindo recuperação de pilares, vigas, muretas e correção de

patologias construtivas, no valor de **R\$ 14.420,00**

3.1.2. Execução de cobertura metálica com telhas termoacústicas tipo sanduíche, incluindo estrutura, rufos e condutores, no valor de **R\$ 19.995,00**

3.1.3. Execução de serviços elétricos, incluindo pontos de iluminação, arandelas, fiação, interruptores e tomadas, no valor de **R\$ 9.280,00**

3.1.4. Execução de serviços de regularização, revestimento de piso, pintura, tratamento de superfícies e acabamento, no valor de **R\$ 36.305,00**

3.2. O preço ajustado inclui todos os impostos, taxas, contribuições sociais e todas as demais despesas incidentes sobre este contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese.

3.3. Os preços manter-se-ão inalterados durante a vigência do contrato.

3.4. Em caso de prorrogação do prazo contratual, o preço unitário será reajustado de acordo com a variação do **IPCA** – Índice de Preços ao Consumidor Amplo no período, ficando, porém, condicionado ao seguinte:

3.4.1. A **CONTRATANTE** fará pesquisa de preços de mercado, para fins de avaliação comparativa do respectivo segmento;

3.4.2. Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, a **CONTRATANTE** poderá aceitar ou não o reajuste, mediante ato devidamente fundamentado;

3.4.3. A incidência do reajuste contratual dar-se-á a partir do 13º (décimo terceiro) mês da vigência contratual.

## CLÁUSULA 4 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da **CONTRATANTE**:

- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica



## **CLÁUSULA 5 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**5.1** – O pagamento do objeto poderá ser de forma parcial, conforme previsto na cláusula 5.4 deste Contrato e item 06 do Termo de Referência, condicionado à conclusão das etapas correspondentes aos itens 1 a 4 do escopo e à respectiva aceitação formal pela Administração.

**5.2.** Todos os serviços desta contratação devem ser concluídos no prazo de **60 (sessenta) dias corridos** contados a partir do início dos trabalhos, período que poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa (escrita), que será analisada e deliberada pela Câmara.

**5.3.** Os elementos do objeto deverão ser prestados na sede da contratante: Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jd. Primavera, sob os cuidados do Setor de Manutenção e Conservação Predial.

**5.4. Pagamentos Parciais (Até o limite de 75%):** A Contratada poderá solicitar a medição e o pagamento de **100% do valor de cada item** individual abaixo, desde que o somatório total desses pagamentos não ultrapasse o teto de **75% do valor global do contrato**:

- **Item 1:** Após conclusão da reforma estrutural (pilares, vigas, muretas e patologias);
- **Item 2:** Após conclusão da cobertura metálica (estrutura, telhas, rufos e condutores);
- **Item 3:** Após conclusão dos serviços elétricos (pontos, fiação e luminárias);
- **Item 4:** Após conclusão da regularização, piso, pintura e acabamentos.

**5.4.1. Da Parcela Final e Retenção (25% do Valor Global):** Independentemente da ordem de conclusão dos itens acima, o montante correspondente a **25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato** ficará resguardado para pagamento **em parcela única final**.

**5.4.2. Condições para a Liberação do Pagamento Final:** A liquidação dos 25% remanescentes estará condicionada a:

1. Conclusão de **100% do objeto** contratual;
2. Limpeza final da obra e retirada de entulhos;
3. Emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** pelo fiscal do contrato.

### **5.3. Pagamento Integral**

5.3.1. Poderá a Administração, alternativamente, realizar o pagamento do valor total (100%) do contrato em uma única medição, desde que todos os serviços descritos nos itens 1, 2, 3 e 4 estejam integralmente concluídos, aprovados pelo fiscal do contrato.

5.3.2. As medições serão realizadas por item efetivamente concluído, conforme cronograma físico-financeiro, observando-se o limite de desembolso parcial e a retenção final de garantia.

**5.4.** O pagamento fica condicionado à apresentação também de prova de recolhimento dos encargos devidos ao INSS e ao FGTS.

**5.6.** Os pagamentos estão sujeitos, no que couber, ao Decreto Municipal nº 7.468 de 25 de agosto de 2023, que trata da retenção do Imposto de Renda (IR) dos fornecedores contratados pelo poder público, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela IN 2.145/2023.

**5.7.** Deverão constar no documento fiscal o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

**5.8.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando este a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

**5.9.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**5.10.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**5.11.** Na hipótese de a **CONTRATANTE**, por sua exclusiva responsabilidade, não efetuar o pagamento na data apazada, o valor da nota fiscal/fatura será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro-rata-die*”.



## **6. DA GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O Contrato será gerido pelo Gestor de Contratos da Câmara Municipal e será fiscalizado pelo chefe do setor requisitante.

**6.2.** Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o objeto desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**6.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

**6.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **6.5. Das obrigações do Contratante:**

**6.5.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**6.5.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.5.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.5.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**6.5.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;

**6.5.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

**6.5.7.** Promover o recebimento provisório e o definitivo;

**6.5.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

### **6.6. Das obrigações da Contratada**

**6.6.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no aviso e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade – conforme o caso;

**6.6.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência ou contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.6.3.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.6.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**6.6.5.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**6.6.6.** Informar à Contratante, sempre que houver alteração, nome, endereço, telefone e e-mail do



responsável a quem deve ser dirigido os pedidos, comunicações e reclamações.

### **CLÁUSULA 7 - DAS PENALIDADES**

7.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

- a) advertência;
- b) multa(s);
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração nos casos previstos em lei.

7.2. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a **CONTRATANTE** cobrá-las judicialmente com os encargos correspondentes.

7.3. Além das multas estabelecidas, a **CONTRATANTE** poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto no art. 156, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

7.4. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da **CONTRATANTE**.

7.5. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

### **CLÁUSULA 8 - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL**

8.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nos termos e condições previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA 9 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo **chefe do Setor de Manutenção e Conservação Predial**.

### **CLÁUSULA 10 - DO FORO**

10.1. As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir questões que eventualmente não consigam resolver por mútuo consenso, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 92 §1 Incisos I a III da Lei 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara d'Oeste, 22 de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA  
D'OESTE  
CONTRATANTE

---

**JULIO CESAR SANTOS DA SILVA**  
Presidente

**WIEZEL MARTINS CONSTRUTORA E  
ENGENHARIA LTDA**  
CONTRATADA

---

**THIAGO MARTINS DOS SANTOS**  
Representante Legal

### **TESTEMUNHAS:**

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:



**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CONTRATADO: **WIEZEL MARTINS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 06/2026

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ESTRUTURA DO PERGOLADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, CONTEMPLANDO A RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, CORREÇÃO DE PATOLOGIAS CONSTRUTIVAS, EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO E REVESTIMENTO DE PISO, PINTURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM COMO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELEMENTOS DE PAISAGISMO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis

pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Bárbara d'Oeste, 22 de maio de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JULIO CESAR SANTOS DA SILVA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: JULIO CESAR SANTOS DA SILVA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: JULIO CESAR SANTOS DA SILVA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura:

**Pela contratada:**

Nome: **THIAGO MARTINS DOS SANTOS**

Cargo: **Sócio Administrator**

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura:



**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: JULIO CESAR SANTOS DA SILVA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura:

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: BLAUNER CARPIM CORRÊA

Cargo: ASSISTENTE LEGISLATIVO

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: